



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO Nº: 853416/19

ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

INTERESSADO: ABNER AUGUSTO LEANDRO DE LIMA, ADILOR MATTE JUNIOR, ADRIELE KEMPF DO CARMO, ALDILENE APARECIDA DIAS DA COSTA, ALEX SANDRO ENEAS, ALEXANDRE CHIELE DA LUZ, ALINE FRANCIELLE DE OLIVEIRA, ALINE JULIANE MAZZUCCO, ALINE PIVA, ALINE QUATRIN, ALREN SOUREN HELUANI, ALYNE ANDRESSA VOSS, ALZEMIRO DO NASCIMENTO, AMANDA CRISTINA GESSI, AMANDA CRISTINA SULZBACH, AMANDA GABRIELA GRASSI, AMARILDE JANETE MARCON, ANA CAROLINA DE MACEDO BERTO, ANA KELI FOGASSA ZADA, ANA PAULA CAVALI, ANA PAULA CRESTANI, ANA PAULA FARIAS, ANA PAULA PARLOW, ANDERSON ANTONIO PAVAN, ANDRE ISSAMU TAKESHITA, ANDREIA DAINESE, ANDREIA DE FATIMA MORAIS DE SOUZA, ANDRESSA GRASSIELY GRASSI, ANDRESSA ISBRECHT PREVE, ANDRESSA KLASSEN LIMA, ANDRESSA MARIA FORNECH, ANDRESSA RUSTICK, ANDREY ROBERTO ROSA, ANDRIELE DOS SANTOS, ANGELA CRISTINA RIBEIRO, ANGELA FINKLER, ANNA CAROLINA MANOSSO VON MECHERN, ANTONIO FRANCA BENJAMIM, APARECIDA RIBEIRO DOS SANTOS, BARBARA MAY, BEATRIZ BERTOTTI BOLZAN, BEATRIZ MARIA VIEIRA DE MENEZES, BEATRIZ SOARES DOS SANTOS, BERNADETE BERNARDES, BIANCA APARECIDA STEFFEN, BIANCA HERMANN GRISA, BIANCA HERMES DE OLIVEIRA BERNARDI, BRUNA BOGONI, BRUNA DE MATOS HENRIQUE, BRUNA LUCIA TAMMENHAIN, BRUNA LUISA MOTTER, BRUNA RIBEIRO ROSSO GOTTARDO, BRUNO DURRER ALVES, CAMILA BEATRIZ KUMMER FOCHEZATTO, CAMILA MORAIS DE ASSIS, CAMILE MARILAINÉ BERTI, CARINA TELLES GENTILINI, CARINE MEES, CARINE REINHEIMER, CAROL PORTO LIGABO, CAROLINA BUSNELLO, CAROLINA TELLES GENTILINI, CAROLINA VIEIRA CRUZ, CAROLINE CASTAGNETI, CAROLINE RIPPEL LUBACHESKI, CENIR BORGES DA SILVA, CHEILA BORDINHAO, CHEILA DAIANE BAHNERT, CLADIR APARECIDA RUGERI, CLARICE SAHN, CLAUDIA EUNICE ZIMPEL DA SILVA, CRISLAINE VIEIRA MALACRIO, CRISTIAN EDUARDO MAY, CRISTIANE APARECIDA CAGOL NEVES, CRISTIANE CANDIDA FERREIRA, CRISTIANE DE LIMA, CRISTIANE HARTUNG RIPPEL, CRISTIANE SCHLICKMANN SIMONETO, DAIANA CARLA PARLOW, DAIANNE PRISCILA ABATTI, DANIELA CRISTINA VALENTIN JOAQUIM, DANIELA DE FREITAS, DANIELA DOS SANTOS, DANIELA SVETCH DOS SANTOS, DANIELI FARINA, DANIELI PAOLA BATTISTI, DANIELLE SECO PEREIRA, DANIELLI STROHHAECKER MIRANDA, DANILO JEREMIAS DA SILVA



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

GOMES, DAYARA LUZIA DE FREITAS DA SILVEIRA, DAYENE CLINARIO DOS SANTOS, DEBORA MARIVANI LOPES DA LUZ, DEBORA PAULA PERKOSKI DIETER, DEIVID DE BASTIANI, DEIVIDI RODRIGO PESSINI, DENILSON FRANCIOLI DE OLIVEIRA, DENISE BORGES DOS SANTOS, DENISE FONTANELLA, DENISE FRANCO DE OLIVEIRA, DIANDRA DAMETTO, DIONE PATRICIA BATTISTI, DOUGLAS SIENA BRUM, EDILENE ARLT DA SILVA MARTINS, EDINA APARECIDA PENTEADO DOS SANTOS, EDINEIA ANDRESSA EMMEL, EDNA BEZERRA PULINARIO, EDSON LUANN REICHEL, EDWIG FARIAS DE OLIVEIRA, ELENICE REGINA CORADINI, ELESSANDRA DALL SOTTO KRAEMER, ELIAMARA SIMONETTI, ELIANE DIAS, ELIS REGINA DE MELO SILVA, ELISANE ANDRESSA KAISER DA SILVA, ELISANGELA APARECIDA LOPES, ELISETE BECKER BACK, ELIZANDRA BURG, ELIZANGELA DA LUZ SCHNEIDER, ELIZETE TOCHETTO, ELLEN RITTER DA SILVA, ERICA LUCIANA DOS SANTOS, ERIVELTO GHELLERE, ESTEPHANI CAMARGO, EVANDRO PEREIRA DE LIMA, EVELYN CRISTINA BANKOW, FABIANA CONTE, FABIANA FERREIRA, FABIOLA ALVES, FABIOLA ELIZABETE COSTA, FELIPE AUGUSTO BARBIERI, FELIPE PEDRO MENEGUSSO, FERNANDA CAROLINE DE ABREU, FERNANDA DAL MORO SCALABRIN, FERNANDA DE MOURA, FERNANDA RAFAELA HASS, FERNANDA TELCH SILVERIO, FERNANDO BOMBARDA PEREIRA, FERNANDO RIZZOTTO, FRANCIELE MARGARIDA BARD ANDRADE, FRANCIELE TETERICZ, FRANCIELI ABRAO, FRANCIELI FACHIM DA ROSA, FRANCIELI GRABIN BAREA, GABRIEL OSVALDO DA COSTA, GABRIELA CANAN, GABRIELA FISCHER BOGO, GABRIELA JUNG PELENZ, GABRIELA MARINES DAS CHAGAS, GABRIELA PAMELA TURMINA GRACIANO, GABRIELA SOARES DA SILVA, GABRIELI GONCALVES DOS SANTOS, GEOVANA BARBERO DE OLIVEIRA, GESSICA ALESSANDRA PEREIRA, GISELE CAROLINE BRAZ, GISELE PATRICIO DE SOUZA, GISELLE GONCALVES DOS SANTOS, GIULIA TOCHETTO CASTAGNETI, GUILHERME FELIPE SCHALLENBERGER SCHAURICH, GUSTAVO TORRES BARROS, HAMILTON MENDONCA JUNIOR, HANRIELI CARVALHO LAGO, HELLEN EDUARDA WITKOSKI GUIMARAES, HELLEN SANDY GERHARDT, IANSTER GRASSI, IGNEZ CRISTINA MOREIRA BONETTI, IGOR RAFAEL SULZBACH, ILKA ERONDINA DE MOURA, INDIANARA COLLE, ITALO GREGORIO DOTTO MARINS, IVETE SCHARDOSIM DE BITENCOURT, JAIME JUNIOR BOZIO, JANETE KRAIESKI, JANIA MARLEI DOS SANTOS, JANICE LARA BORGMANN, JAQUELINE CRISTINA RIBEIRO, JEAN CARLO ROSSA, JEAN CARLOS BERLANDA, JENIFER DA SILVA LIMA, JENIFFER HECK VALIN, JESSICA APARECIDA BAZONI, JESSICA BERTA, JESSICA CAROLINE BIESSEK, JESSICA DAIANE BONFIM, JESSICA



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

DAIANI ZIMMER BULOW, JESSICA FERNANDA DOS SANTOS, JESSICA FRANCISCA BELARMINO FERGUTZ, JESSICA KUNRATH RODRIGUES, JHENYFER CAROLINE ALBUQUERQUE VIDEIRA, JHONATAN ALVES DE OLIVEIRA PINTO, JOAO PAULO RODRIGUES DE OLIVEIRA, JOCELAINE RODRIGUES DE SOUZA SILVERIO, JOCIANE DOS SANTOS GIRARDI, JOCIELI DA SILVA MODZINSKI, JOCIMARA ZIMMERMANN FERREIRA, JOSE FERNANDO BATTISTI, JOSE GILMAR KURTZ, JOSELAINE RODRIGUES GOULART, JOSEMAR MERQUIDES GABBI, JULIA DA SILVA SANTOS, JULIA KUNZ, JULIA MARIA MATTOS BARBIERO, JULIA ZANELLA, JULIANA AKEMI IZUMI, JULIANA CALICHIO GONCALVES, JULIANA FERREIRA BORDIGNON, JULIANA MENEGOL, JULIANA MONDARDO, JULIANA POLTRONIERI, JULIANA REZENDE CHIAPIN CASTANHO, JULIANA SCHIMANSKI, JULIANA TAMIRES DE SOUZA, JULIANE DE MATOS, JULIANE PEREIRA, JULIANO CORADI, JULIO MAGAGNIN VALIATI, JUSSARA PADILHA DA ROSA DE CAMPOS, KADIANA ANGELA RUGERI, KALEBI PONTE FURMANN, KAREL ROMERO VALLEJO, KASSIANE GABRIELA COSTA, KATIA REINEHR, KATIANA DOS SANTOS OLIVEIRA, KATIUSCIA DE FAVERI, KELIN REGIANE DEMARCHI OLIVO, KERLLIN CRISTINA DA COSTA, KEURLIN DHESSICA DOS SANTOS, LAIS MARQUES DAMINELLI, LAIZ RAQUEL BARCELLA, LARISSA ANTONIOLLI, LEANDRO RICARDO DE ARRUDA, LENIN MOELLER DE MELO, LEODETE SIRLEI SCHREIBER SOARES, LETICIA TAVORA BERALDO DA SILVA, LIGIA APARECIDA TEIXEIRA SCHAFF ZANCHET, LIGIANE SUSANA MESQUITA CABRAL, LILIAN APARECIDA DOS SANTOS ZAGO, LILIAN FABRINI DOS SANTOS, LIZ IRENE WITT, LIZANDREIA ELIAS PEREIRA ZUCA PIASTU, LOUANE DA SILVA, LOUISE FERNANDA DE OLIVEIRA REIS, LUANA AGUIAR DA SILVA, LUANA SPECHT SILVA, LUCIANE JAVASCHI, LUCIANE SMOLARK RODRIGUES, LUCILENE MARTINS DE ALMEIDA ROSSI, LUCINEIA LAZARIN BAIERLE, LUCINEIA TERESINHA WEBER, LUZIA BATISTA LIESESKI, LUZIANA SILVA DE ALMEIDA, MAIARA SCHONS, MAICO RODRIGO BOHRER, MAICON ALAN FERREIRA DOMINGOS, MAINARA RECH, MAIRI ARAUJO, MARAISA ANDRESSA DOS SANTOS, MARCIELI KELLY ALICRIM, MARCUS VINICIUS MARTINS VARGAS PRUDENCIO, MARGARETE DE FREITAS, MARIA DENISE LEITE LIMA, MARIA INES CORREA BERNARDINO, MARIA JAQUELINE NANDI, MARIA JULIA VAZ, MARIA RITA SOARES, MARIA ZILDA CAPELIM, MARIANE LARISSA TURMINA, MARILENA NEITZKE, MARISA KAPPAUN MACHADO, MARTA JUNG, MARYELLA ANGELA SIGNOR, MATEUS GABRIEL GOMES WERLANG, MAYARA DA CUNHA ROCHA, MICHELE BRUISMA BARAZETTI, MICHELE CARINE STREDA PALOSCHI, MICHELE GUEDES DE



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

OLIVEIRA, MICHELI PROENCA, MICHELI SCOPEL FERREIRA, MIDIA DE OLIVEIRA FERREIRA, MILENA CRISTINA BRUN, MILENA MAGALHAES REMPEL, MIRIAM APARECIDA CARRER, MIRIAM FIDLER, MIRIAM ALVES MACHADO DE BASTIANI, MONICA CRISTINA MITTMANN, MONICA LIMBERGER, MORGANA DE OLIVEIRA, MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA, NALANDA RAFAELA VITOR, NATALIA DE MAMAN FERRARI, NATIELE FERNANDA DALLEK, NATIELE SCHLICKMANN, NETI APARECIDA GRUBER, NEUZA APARECIDA FERREIRA, NINGRITH VERTU SANTANA, ODALEIA MAGNES CONRATH ZIMMER, ODILENE GAIO, PAMELA CASTAGNETI, PATRICIA BASEGGIO DE BRITO, PATRICIA CARNEIRO, PATRICIA DIMAO TAVARES, PATRICIA ELSENBACH LEMES, PATRICIA OLIVEIRA DE SOUZA, PATRICIA RUGERI DOS SANTOS, PATRICIA WEIZENMANN DA SILVA, PAULINHO SERGIO CHIES, PAULO CESAR GOTTSSELIG, POLYANNA CARRER, PRISCILA RUGERI DOS SANTOS, QUESIA DE OLIVEIRA DOS SANTOS, RAFAEL CASTILHOS DA SILVA PADILHA, RAFAEL MORITZ, RAFAEL PINTO DUARTE, RAFAELA CRISTINE ROGAL, RAPHAEL MARONEZI NERES, RAQUEL APARECIDA DE SALES, RAQUEL SPIES, REINALDO LUIZ FEDERIZZI, RENATA FABRINE PANAZZOLO, RENATA ROCHA, RENATA ROSENBAACH, RENATA TAKASHIBA BORBA, RICARDO ENDRIGO, RICARDO SCARMAGNANI, RODIA PUREZA DE SANTANA BARBOSA, RODRIGO CORREA, ROMARIO CAMARGO BUSS, ROSA APARECIDA CELESTRINO, ROSANA JANAINA DOS SANTOS CRISTOVO, ROSANE DISNER, ROSANE MONDARDO, ROSELI PEREIRA BELARMINO, ROSEMARY ROCKENBACK PEREIRA, ROSILENE ALVES DE SOUZA, RUBIA ALEXANDRA BARAO, SABRINA TEIXEIRA COUTINHO, SAMARA CRISTIANE DANIELI CASTOLDI, SAMARA DE SOUSA PEREIRA, SAMUEL CEVIDANES NEVES, SANDRA DE OLIVEIRA FERREIRA, SANDRA MARA ZILIO, SANDRA SILVA RODRIGUES, SARA CRISTINA DE MACEDO, SARAH MILENA CAMPOS, SAULO VITOR DOMINGOS CAMPOS, SHARA PALHARINI LIMA, SHEILA APARECIDA FRITSCH, SHEILA ILUISA FRIDRICH BRUXEL, SHIRLEY BORGES DA COSTA, SILVIA ANDREA DENKIO BONFIM, SIMONE ANDREA MACHADO DE LARA, SIMONE DE FATIMA LINS SCHONINGER, SIMONE REGINA SALVADOR CAPELIN, SIMONE WEIRICH, SIRLEI ELAINE BATISTA, STEPHANY MENDES NUNES, STHEPHANY MENGARDA, SUZANA CARRER, TABATA APARECIDA DE PAULA, TAINARA DANETTE, TALIA DE CAMPOS ACOSTA, TALITA FATIMA BRAZ, TAMILI BEZEN, TAMIS LIANDRA TOMAZ ANTONIO, TANIA REGINA FERNANDES DE SOUZA, TATIANE DO NASCIMENTO, TATIANE MAGNABOSCO DE BAIRROS, TATIANE REGINA PLETSCH, TAWAN FELIPE GROSS DAROSA, TAYNARA CRISTINA MAFIOLETTI, THAIS DE OLIVEIRA QUINTANAS,



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

THAIS FRANCIELLE DE OLIVEIRA DA CRUZ, THAIS NATHIELY GONCALVES VERISSIMO, THOMAS MAGNUM SCAPINI FOSS, ULISSES GUILHERME ZEFERINO, VANESSA ALINE BLOEMER, VANESSA CRISTINA KOSCREVIC, VANESSA MARCIANO, VANESSA PETER BERNARDES, VANESSA TANARA FETSCH, VANESSA TOCHETTO BARBIERI, VANUSA ANDRESSA KLAUS NEVES, VARLEI EDUARDO JUNGES, VERA LUCIA QUEVEDO, VERIDIANE DEMARCHI, VINICIUS CEREZER SEBEN, VIVIANE MARTINS VIGOLO, WAGNER LOPES PINTO, WALNEY DESIDERIO JACINTO, WELLINGTON GUSTAVO PEITER, WESLEY GONZZATTO ALVES, YASMIM NELI ROGELIN DA SILVA, YASMIN SASSI TRINDADE, YGOR SILVINO JUNKERFEURBOM, YMANOELE FABIANE DOS REIS OLIVEIRA

RELATOR: CONSELHEIRO FABIO DE SOUZA CAMARGO

ACÓRDÃO Nº 2254/24 - Segunda Câmara

Admissão de Pessoal. Município de Medianeira. CAGE e MPC pelo registro com determinação. Pelo registro com determinação.

I. RELATÓRIO

Trata-se de admissão de pessoal, realizada pelo Município de Medianeira, para provimento de vagas voltadas à estruturação do quadro efetivo do Município, regulamentada pelo Edital de Concurso Público n.º 001/2020, publicado em 18/03/2020.

A Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão, em análise preliminar, por meio da Instrução n.º 9724/24-CAGE (peça 181), identificou irregularidades no processo de seleção de pessoal, em relação aos seguintes itens:

- a) *O encaminhamento dos dados referentes a fase 3 do processo de seleção de pessoal não respeitou o prazo de 5 dias úteis a contar da data de publicação do edital de abertura do processo de seleção de pessoal (ou de sua retificação), 19/03/2020, conforme contido na Instrução Normativa nº 142/2018, pois a fase foi enviada em 06/04/2020. A prestação de informações nos sistemas eletrônicos deste Tribunal na forma estabelecida é obrigatória (Arts. 24, § 2º e 87, inciso II, alínea a da Lei Complementar Estadual nº 113/2005). Instrução n.º 9724/24-CAGE (peça 181, fl. 5).*



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

b) O encaminhamento dos dados referentes a fase 4 do processo de seleção de pessoal não respeitou o prazo de 5 dias úteis contados da data do fim do prazo de 60 (sessenta) dias corridos, começado este com a data inicial de exercício do primeiro candidato admitido, com início do prazo de envio em 31/01/2022, conforme contido na Instrução Normativa nº 142/2018, pois a fase foi enviada em 30/04/2024. Instrução n.º 9724/24-CAGE (peça 181, fl. 5).

Desta forma, por meio do Despacho n.º 1579/24-CAGE (peça 171) foi determinada a notificação do Ente, para manifestar-se em sede de contraditório, quanto às irregularidades inicialmente apontadas na referida Instrução.

A **Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão – CAGE**, após análise dos documentos apresentados pelo Ente, emitiu a Instrução n.º 9724/24-CAGE (peça 181) em que opinou conclusivamente pelo registro das admissões constantes deste expediente, com a emissão da seguinte determinação ao Município de Medianeira: *“para que, em futuros certames, encaminhe tempestivamente as informações e documentos conforme as respectivas fases referentes aos processos de seleção de pessoal, de acordo com os prazos contidos na Instrução Normativa nº 142/2018.”* (peça 181, fl. 56).

O **Ministério Público de Contas**, por sua vez, emitiu o Parecer n.º 268/24-1PC (peça 184), corroborando o opinativo da unidade técnica, pelo registro das admissões, sem prejuízo da determinação acima transcrita.

É o relatório.

II. FUNDAMENTAÇÃO E VOTO

Conforme relatado, a Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão e Ministério Público de Contas apresentaram manifestações convergentes quanto ao registro das admissões e expedição de determinação.

Ante o exposto, acompanho os opinativos uniformes da Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão e do Ministério Público de Contas quanto ao registro das admissões avaliadas nos autos, com a expedição de determinação ao Ente.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Face ao exposto, **VOTO** pelo **REGISTRO** do ato de admissão em apreço, com a expedição da seguinte **determinação** ao Município de Medianeira:

- I. Para que, nos próximos certames, encaminhe **tempestivamente** as informações e documentos conforme as respectivas fases referentes aos processos de seleção de pessoal, de acordo com os prazos contidos na Instrução Normativa n.º 142/2018¹.

Encaminhem-se os autos à Coordenadoria de Monitoramento e Execuções – CMEX, para as providências cabíveis.

Após, transitada em julgado a presente decisão, remetam-se os autos à **Diretoria de Protocolo** para encerramento e arquivamento dos autos, com fundamento no art. 398, § 1º, do Regimento Interno².

VISTOS, relatados e discutidos,

ACORDAM

Os membros da Segunda Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do relator, Conselheiro **FABIO DE SOUZA CAMARGO**, por unanimidade, em:

I- Determinar o **REGISTRO** do ato de admissão em apreço, com a expedição da seguinte **determinação** ao Município de Medianeira:

- a) para que, nos próximos certames, encaminhe **tempestivamente** as informações e documentos conforme as respectivas fases

¹ **Ementa:** Dispõe sobre envio de atos de admissão de pessoal pelo SIAP – Admissão e demais informações e documentos relativos a atos de pessoal em geral.

² **Art. 398.** Todos os processos autuados no Tribunal permanecerão no sistema, segundo as regras de gestão documental para a sua guarda e disponibilização. (Redação dada pela Resolução n.º 24/2010)

§ 1º Proferida a decisão monocrática ou do órgão colegiado, com o respectivo trânsito em julgado e certificado seu integral cumprimento, o processo será encerrado, mediante despacho do relator

² **Art. 168.** Compete à Diretoria de Protocolo: (...)

VII - arquivar e fazer o controle da temporalidade dos documentos e processos, procedendo à eliminação dos mesmos, na forma da lei e segundo ato normativo próprio;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

referentes aos processos de seleção de pessoal, de acordo com os prazos contidos na Instrução Normativa n.º 142/2018³;

II- encaminhar os autos à Coordenadoria de Monitoramento e Execuções – CMEX, para as providências cabíveis; e

III- encaminhar, após, transitada em julgado a presente decisão, os autos à **Diretoria de Protocolo** para encerramento e arquivamento dos autos, com fundamento no art. 398, § 1º, do Regimento Interno⁴.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros IVAN LELIS BONILHA, FABIO DE SOUZA CAMARGO e AUGUSTINHO ZUCCHI

Presente o Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas FLÁVIO DE AZAMBUJA BERTI.

Plenário Virtual, 25 de julho de 2024 – Sessão Ordinária Virtual nº 12.

FABIO DE SOUZA CAMARGO

Conselheiro Relator

IVAN LELIS BONILHA

Presidente

³ **Ementa:** Dispõe sobre envio de atos de admissão de pessoal pelo SIAP – Admissão e demais informações e documentos relativos a atos de pessoal em geral.

⁴ **Art. 398.** Todos os processos autuados no Tribunal permanecerão no sistema, segundo as regras de gestão documental para a sua guarda e disponibilização. (Redação dada pela Resolução n.º 24/2010)

§ 1º Proferida a decisão monocrática ou do órgão colegiado, com o respectivo trânsito em julgado e certificado seu integral cumprimento, o processo será encerrado, mediante despacho do relator

⁴ **Art. 168.** Compete à Diretoria de Protocolo: (...)

VII - arquivar e fazer o controle da temporalidade dos documentos e processos, procedendo à eliminação dos mesmos, na forma da lei e segundo ato normativo próprio;